

**PREFEITURA DE  
VALINHOS****DECRETO N° 9.414, DE 09 DE JANEIRO DE 2017**

**Nomeia a Secretária de Planejamento e Meio Ambiente.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É nomeada para o cargo de Secretária de Planejamento e Meio Ambiente, em consonância com as disposições emergentes da Lei n° 4.395, de 29 de dezembro de 2008, que “estabelece a estrutura administrativa e de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica”, alterada pelas Leis ns. 4.513/2009, 4.574/2010, 4.731/2011, 5.270/2016 e 5.308/2016, a engenheira civil Maria Silvia Previtale, portadora da cédula de identidade RG n° 17.089.542, inscrita no CPF/MF sob n° 138.072.388-40.

**Art. 2º.** A nomeada toma posse do cargo e assume o exercício das respectivas funções a partir desta data, independentemente de quaisquer formalidades.

Parágrafo único. A agente pública ora nomeada apresentará declaração de bens, em conformidade com as disposições constantes no art. 83, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º.** As funções ora assumidas e respectivas competências são as constantes na Lei n° 4.395, de 29 de dezembro de 2008, alterada pelas Leis ns. 4.513/2009, 4.574/2010, 4.731/2011, 5.270/2016 e 5.308/2016.



Parágrafo único. Incluem-se nestas competências as definições das funções que serão exercidas propriamente ou por delegação expressa do Prefeito Municipal.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revoga-se o Decreto nº 9.409, de 1º de janeiro de 2017.

Valinhos, 09 de janeiro de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º do Município e 12º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Assuntos Internos

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 01/2017-PMV.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

P.L. nº 151/08 – Mens. nº 108/08 – Aut. nº 149/08 – Proc. nº 1451/08-CMV – Proc. nº 15.294/08-PMV

**Lei nº 4.395, de 29 de dezembro de 2008**

**Estabelece a estrutura administrativa e de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos na forma que especifica.**

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A estrutura administrativa e de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos é estabelecida em conformidade com as disposições emergentes desta Lei e de seus anexos, compreendendo órgãos administrativos e colegiados, unidades e subunidades administrativas, competências, atribuições e responsabilidades, cargos de provimento efetivo e em comissão, cargos de agentes políticos e funções gratificadas.

§ 1º. A estrutura administrativa é estabelecida consoante as disposições constantes no anexo I desta Lei.

§ 2º. A estrutura do quadro de pessoal, com a especificação dos cargos de provimento efetivo, em comissão, dos cargos dos agentes políticos, das funções gratificadas, é estabelecida na forma dos anexos II, III, IV, VI, VII, VIII, IX e X, contendo:

- I. denominações;
- II. provimentos;
- III. exigências para provimento;
- IV. referenciais remuneratórios;
- V. quantidades.

- b. realizar eventos culturais;
- c. difundir programas culturais;
- d. elaborar o calendário das festividades;

X. SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – SEL: órgão responsável pela formulação da política de esportes e de lazer do Município e, bem assim, por promover todas as práticas esportivas, de lazer e destinadas à integração da comunidade no Município;

XI. SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP: órgão responsável por:

- a. executar as obras públicas municipais;
- b. executar os serviços públicos municipais;
- c. administrar velórios e cemitérios municipais;
- d. planejamento e execução de planos comunitários de melhoramentos;

XII. SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SSU: órgão responsável por:

- a. urbanizar e manter as praças e jardins municipais;
- b. implantar a política de limpeza pública, inclusive de imóveis particulares, e administração dos Aterros;

XIII. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – SPMA: órgão responsável por:

- a. formular a política de planejamento urbano e ambiental do Município;
- b. aprovação e fiscalização de obras particulares, do uso de imóveis, emissão de diretrizes de parcelamentos do solo, loteamentos, condomínios e zoneamento;

- c. desenvolver os planos locais de Gestão Urbana, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor do Município procedendo as alterações que se fizerem necessárias;
- d. sistematizar as informações da Prefeitura Municipal na área de sua atuação;
- e. formular e propor alterações e normas quanto a Estudos de Impacto Ambiental – EIA, Relatórios de Impactos Ambientais – RIMA, e Estudos de Impacto de Vizinhança – RIV;
- f. estabelecer os termos de referência dos aspectos ambientais para os planos, programas e projetos de outras áreas da Administração Municipal;
- g. elaborar projetos relativos a obras públicas;
- h. atuar junto a implantação da Região Metropolitana;
- i. expedir licenças, fiscalizar e controlar as empresas de terraplenagem e seus serviços;
- j. fiscalizar e controlar as antenas de telefonia celular em áreas públicas e particulares;
- k. analisar e fiscalizar os projetos de redes de gás encanado e redes de telefonia;

XIV. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPRESARIAL E TURÍSTICO – SDEET: órgão responsável por:

- a. elaborar políticas para o desenvolvimento econômico da cidade;
- b. cuidar das tratativas necessárias para a formalização e manutenção de convênios, consórcios, ajustes e demais instrumentos jurídicos assemelhados, com órgãos municipais, estaduais e federais;